



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 002/2022 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2022 – PMPG

Parte interessada: Prefeitura Municipal de Porto Grande

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA-LDO. PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

I – RELATÓRIO

A comissão de assuntos gerais reuniu-se na data de 23 (vinte e três) de junho do ano de 2022, (dois mil e vinte e dois) na sala de reuniões das comissões, na câmara Municipal de Porto Grande, para analisar e discutir sobre o projeto de lei nº 003/2022 PMPG, de 29 de Abril de 2022 que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA-LDO. PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

II – PARECER

Trata-se de proposição apresentado pelo Poder Executivo Municipal, na qual determina as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023. O referido projeto recebeu parecer favorável da comissão de orçamento.

A iniciativa e competência disciplinada no **art. 165** da constituição federal, em face ao interesse local, consoante o disposto no **art.16** inciso XIV e no **art. 115** inciso I,II,III,§1º,I e II da lei orgânica Municipal.

Art.16 Ao Município compete:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- IV- Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual;

Art.115. Leis de iniciativa do poder executivo estabelecerão:

- I- O plano plurianual;
 - II- As diretrizes Orçamentárias;
 - III- Os Orçamentos anuais;
- § 1º** O plano plurianual compreenderá:
- I- Diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal, de forma setorializada, para execução plurianual;
 - II- Investimentos e gastos com a execução de programas de Duração continuada.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO

Portanto dou parecer favorável para a tramitação do projeto em análise, que a meu ver é essencial para o desenvolvimento de um trabalho sério e dentro dos princípios da administração pública.

Segundo parecer prévio da comissão de justiça e redação desta casa legislativa, o projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e da boa técnica legislativa.

CONCLUSÃO

A apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PL LDO, por este Poder, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, orientando a elaboração da proposta orçamentária e definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

Portanto sugiro aos demais pares que seja aprovado o projeto de lei nº 003/2022

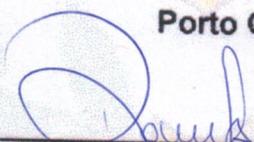
Esse é o parecer e voto relator

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

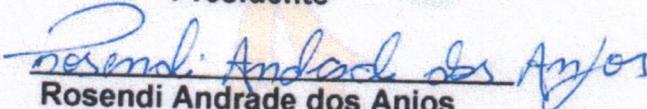
A Comissão de assuntos gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, do Projeto de Lei nº 003/2022 – PMPG, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 27 de Junho de 2022.



Nelson dos Santos Domingues
Presidente



Rosendi Andrade dos Anjos
Relator

Alex Lopes de Souza
Membro